LEI Nº 455, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1999.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A APROVAR LOTEAMENTO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SEBASTIÃO ANTONIO DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a aprovar por Decreto, o loteamento urbano denominado "Jardim Solar Ville ", situado à margem direita da MT-FLÁVIO FERREIRA LIMA, com área de 5.166 ha (cinco hectares um are e sessenta e seis centiares).

Art. 2º- Passa a fazer parte integrante desta Lei o Título de Propriedade do Imóvel , Planta do Loteamento, Indicação da Divisão de Lotes, Memorial Descritivo, e Cronograma de Execução das Obras de Instalação de Energia e Água, nos termos da capitulo IV da Lei nº 6.766 de 19/12/79.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis-MT, 16 de dezembro de 1.999.

SEBASTIÃO ANTONIO DA COSTA
Prefeito Municipal